



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA M. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E PARECERES

LEI N° 3570

De 21 de Dezembro de 1.984

PROF. MANOEL ANTUNES, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O valor pecuniário do I.P.T.U. - lançado sobre os terrenos vagos totalmente cultivados com hortas ou outra cultura, de forma a manter o local sempre limpo, será reduzido em 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO 1º - A Secretaria Municipal de Finanças instruirá os pedidos com laudo, após efetiva fiscalização.

PARÁGRAFO 2º - A não manutenção do cultivo do terreno durante o ano implicará no lançamento imediato do imposto total.

ARTIGO 2º - Os lançamentos efetuados com base no artigo 171, da Lei Municipal nº 3.359/83, ficam reduzidos em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º - Os imóveis residenciais próprios gozarão de uma redução, relativamente ao Imposto Predial lançado, na seguinte tabela:

Construções até 80 m ²	redução de 40%
Construções de 81 m ² a 100 m ²	redução de 30%
Construções de 101 m ² a 150 m ²	redução de 20%

ARTIGO 4º - O contribuinte, relativamente ao benefício do artigo 1º, deverá pleitear o benefício através de requerimento, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, fazendo a comprovação junto à Secretaria Municipal de Finanças, passando a gozar o benefício a partir da data do pedido.

ARTIGO 5º - As reduções da presente lei vigorarão para o exercício de 1985.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "Dr. Lotfi João Bassitt", 21 - de Dezembro de 1.984, 132º ano de Fundação, - 90º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA M. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E PARECERES

R

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Roberto Chocairi".

Dr. Roberto Chocairi
Secretário M. dos Negócios Jurídicos

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Maria Helena Cosenza Fava".

Dra. Maria Helena Cosenza Fava